

ATA

**Conselho Deliberativo do Fundo de Assistência Judiciária da
Defensoria Pública do Estado da Bahia**

Ata da 122ª Sessão Ordinária

Aos onze dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e cinco, às 09h30, na Sala de Sessões do CSDP, nº 402, 4º Andar, Av. Ulisses Guimarães, Ed. MultiCab Empresarial, CAB, reuniram-se as Conselheiras do Conselho Deliberativo do Fundo de Assistência Judiciária: A Presidenta do Conselho (em substituição), Dra. Mônica Christianne Soares de Oliveira; o Diretor da Escola Superior, Dr. Alan Roque Souza de Araújo; a Corregedora Adjunta, Dra. Isabel Cristina Souza Neves Almeida; o Defensor Público Titular, representante da Classe, Dr. Hélio Magalhães Pessoa e pela Diretora de Planejamento e Orçamento da DPE/BA, Dra. Carolina Argolo Brasil, como representante dos servidores. Aberta a sessão, a Presidente do Fundo de Assistência Judiciária da Defensoria Pública do Estado da Bahia deu início à apreciação e deliberação das matérias constantes em pauta que segue: **Item 01 - 01.0497.2025.000004893-6 - Autoria: Dra. Dra. Clarissa Verena Lima Freitas e Dr. Hélio Soares - Defensores Público - Encontro Nacional sobre Atuação perante os Tribunais Superiores** - Trata-se da solicitação de custeio de inscrição no evento "Encontro Nacional sobre Atuação Perante os Tribunais Superiores", a ser realizado em Brasília, no dia 31/05/2025. O evento terá como temáticas: Corte de Precedentes da Era Digital, Habeas Corpus nos Tribunais Superiores, Recurso Extraordinário e Recurso Extraordinário com Agravo / Recurso Especial e Agravo em Recurso Especial, Tópicos Especiais sobre Reclamação Constitucional, com público limitado composto por apenas 97 vagas. O valor individual para participação é de R\$ 1.997,00 (mil novecentos e noventa e sete reais), totalizando R\$ 3.994,00 (três mil novecentos e noventa e quatro reais) com a deliberação de 02 (duas) vagas. O Público-alvo são os Defensores(as) com atuação nos Tribunais Superiores. A Conselheira Dra. Isabel, pede a palavra e diz que gostaria de saber se

vai ter vaga direcionada ou não, se todos concorrerão em pé de igualdade? O Conselheiro Dr. Alan Roque, pede a palavra e diz que **a** princípio, não haverá vaga reservada, ainda que a proposta tenha sido apresentada pelos colegas que atuam naquele local. Contudo, caso outro defensor manifeste interesse em participar, sugerimos, desde já, a possibilidade de abertura de uma vaga destinada aos defensores que atuam no Tribunal. Ressaltamos, entretanto, que, em princípio, a iniciativa está mais direcionada a eles. A Conselheira Dra. Isabel, pede a palavra e diz que compreende a situação, porém, manifesto-me contrariamente à reserva de vaga direcionada. Ainda que a proposta possa decorrer da iniciativa de algum colega, entendo que tal prática viola o princípio da isonomia, uma vez que o tratamento acaba por ser diferenciado. Reservar uma vaga para um determinado grupo ou permitir que o proponente permaneça com a vaga pode comprometer a igualdade entre os defensores. Defendo, portanto, que as vagas sejam distribuídas de forma equânime entre todos os defensores que preenchem os requisitos específicos estabelecidos. O Conselheiro Dr. Alan diz que O histórico das sessões demonstra, inclusive, que já houve casos em que o proponente não chegou a participar do curso. Assim, não pretendemos alterar a jurisprudência consolidada, nem a forma coesa e harmônica com que o procedimento já vem sendo conduzido. Portanto, não se trata de qualquer atuação direcionada; a vaga será destinada àquele que se habilitar. Caso permaneça com o grupo proponente, tratar-se-á de mera coincidência. A Conselheira Dra. Mônica questiona se o público alvo seriam os colegas de instância superior e os colegas com atuação nos tribunais superiores. O Conselheiro Dr. Hélio pede a palavra e diz que já que são duas vagas poderia fazer uma vaga reservada para os da atuação dos tribunais superiores e uma vaga da estância superior. A Conselheira Dra. Isabel pede a palavra e diz que não concorda pois não seria justo todos os Defensores da IS concorrendo a uma só vaga, em detrimento dos dois colegas que atuam nos Tribunais Superiores. A Conselheira Dra. Mônica diz que a primeira proposição consistiria na destinação das duas vagas ao público-alvo de Instancia Superior e Tribunais Superiores, sem distinção quanto ao quantitativo de público. A segunda opção corresponderia à proposta do Dr. Hélio, que prevê a reserva de uma vaga específica para os colegas que atuam nos tribunais superiores. Ressalto que diante de potenciais 41 participantes a gente ter que fazer uma contabilização de custo de deslocamento de área para o dia 31 de maio para verificar a disponibilidade orçamentária desse conselho. O Conselheiro Dr. Alan, pede a palavra e diz que é importante observar nesse momento o tempo para a inscrição e o quantitativo limitado de vagas. Posso apresentar uma terceira opção: seria manter a primeira proposta e, caso haja inscrição de algum interessado, submeter a questão

ao FAJ, através do procedimento 'ad referendum', de modo a não inviabilizar a realização do evento. Considerando todas as ponderações aqui expostas, todas pertinentes, dessa forma, serão possíveis viabilizar o evento tanto para a instância superior quanto para os tribunais. Assim, esta seria a proposta apresentada. A Conselheira Dra. Isabel, acolhe a proposta do Dr. Alan, por seus próprios fundamentos. O Conselheiro Dr. Hélio e as Conselheiras Dra. Mônica e Dra. Carolina, também acompanham a proposta do Dr. Alan. **Deliberação** - Aprovada, por unanimidade, conforme proposto em sessão pelo Diretor da Escola Superior, no processo final SEI DPE n° 4893-6. **Item 02 - Processo SEI DPE n.º 01.0497.2025.000004139-7 - Autoria: Dra. Dra. Clarissa Verena Lima Freitas - Defensora Pública - Especialização em Atuação nos Tribunais Superiores** - Trata-se de pedido para o custeio de uma pós-graduação sobre Atuação nos Tribunais Superiores. A requerente indicou três instituições: a Mackenzie ofertou um valor de R\$ 19.215,00 por vaga, contudo as aulas já iniciaram e o curso é totalmente presencial, a IDP cobrou a partir de R\$ 31.832,24 por vaga e a ATS cobrou R\$ 24.000,00 por vaga, em curso online com início em julho. No ano passado o curso da Escola ATS foi ofertado, sendo disponibilizada três vagas para toda a classe, mas apenas dois Defensores manifestaram interesse. A ESDEP, assim, sugere o custeio de apenas uma vaga no curso da Escola ATS, a ser ocupada por um membro do Núcleo de Atuação Junto aos Tribunais Superiores. Caso não haja interessados do núcleo, a vaga será destinada para a Instância Superior e, sucessivamente, para toda a classe. Sugere-se que o FAJ custeie 50% e o (a) Defensor (a) a outra metade. O pagamento do curso será feito pela DPE-BA, que depois descontará a contribuição do defensor em folha de pagamento. A Instituição de Ensino solicita que o pagamento para ela ocorra em 05 (cinco) vezes, contudo, para não onerar o defensor beneficiado, sugere-se que o desconto em folha de pagamento seja feito em 18 (dezoito) vezes, haja vista a existência de precedentes semelhantes neste Conselho, inclusive no curso promovido ano passado. Frisa-se que o normativo do FAJDPE-BA limita que o custeio dos cursos de especialização, abatida a cota do Defensor, não ultrapasse R\$ 10.000,00 (dez mil reais), contudo, considerando que os cursos sobre atuação nos Tribunais Superiores têm valores mais elevados e que essa limitação não se aplicou ao curso disponibilizado no ano passado, sendo o da Escola ATS um dos menores orçamentos, sugere-se que a restrição não se aplique ao caso. O valor total seria de R\$ 24.000,00 (vinte e quarto mil reais), sendo que o FAJDPE-BA assumirá o valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais). O Público-alvo são os Defensores com Atuação nos Tribunais Superiores e os defensores de Instância Superior e nesse caso como o curso é online, dispensaria diárias e passagens. A Conselheira Dra. Isabel, pede a

palavra e diz que no ano de 2024, foi submetido a este Conselho processo de teor semelhante. À época, manifestei-me no sentido de que a atuação nos tribunais superiores é de interesse de toda a classe, uma vez que, como sabemos, o nosso maior óbice nos Tribunais Superiores está relacionada ao conhecimento dos nossos recursos. Entendo que o processo deve ser trabalhado desde a base até alcançar a atuação nos tribunais superiores. Gostaria ainda de fazer a seguinte ponderação: o curso foi inicialmente solicitado em formato presencial, mas conforme manifestação do Dr. Alan, já se admite a possibilidade de realização online, o que me parece ser mais adequado. Isto porque os colegas atualmente designados para atuação em Brasília exercem suas funções de forma precária, por ato de designação. Assim, ainda que a capacitação desses colegas seja importante, caso a administração opte por não mantê-los nessas funções, perde-se o investimento feito em sua formação, prejudicando a finalidade específica de fortalecimento da atuação nos tribunais superiores. Na ocasião da 10ª Sessão Extraordinária realizada no ano passado, propus a conversão do feito em diligência, com a finalidade de que fosse realizada consulta à classe, a fim de apurar quais colegas efetivamente teriam interesse na participação no referido curso. Após a devida instrução, o processo seria então remetido de volta a este Conselho para apreciação. Reitero que a atuação nos tribunais superiores é, repito, de interesse de toda a classe, com especial relevância para os colegas que se encontram em Brasília e na instância superior, razão pela qual entendo necessária a conversão do feito em diligência. A Conselheira Dra Mônica, diz que gostaria apenas de fazer uma consideração. De facto, verifiquei aqui e gostaria que o Dr. Alan me confirmasse: este curso da ATS é composto por aulas síncronas e assíncronas, correto? Trata-se, portanto, de curso totalmente online, o que, de certa forma, democratiza a participação dos colegas da instância superior. Além disso, para mantermos correspondência com a deliberação tomada no ponto anterior, seria pertinente termos como público-alvo tanto os colegas da instância superior quanto aqueles que atuam nos tribunais superiores. Nesse sentido, concordo integralmente com a manifestação da Dra. Isabel e sou partidária da realização de consulta à classe para apuração do interesse, seguindo a mesma lógica do precedente anterior. Essa consulta permitirá, inclusive, o adequado dimensionamento de custos e a análise do investimento a ser realizado para a qualificação dos colegas. Faço, contudo, uma ressalva quanto à vinculação precária dos colegas lotados em Brasília, mencionada pela Dra. Isabel. Infelizmente, trata-se da forma de lotação atualmente prevista em lei, o que acaba por precarizar essa atuação. Entendo, inclusive, que a Defensoria Pública perdeu a oportunidade, com a edição da Lei n.º 57, sobretudo com a criação de oito novas vagas, de instituir unidades